



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PARECER N.º 42/22.

**Projeto de Lei Complementar nº 08/22** – Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, acompanhado das respectivas exposições de motivos, conclui-se estar devidamente amparado na legislação pertinente.

Submetido à análise jurídica e técnica, esta Comissão Permanente conclui que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, seguindo a relatoria, emite **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

São Pedro, 28 de março de 2022.

Sala das Comissões,

  
Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente

  
Elias Garcia Candéias  
Relator

LucianoMazzonetto  
Secretário



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo


## Relatório.

Trata-se de **Projeto de Lei Complementar nº 08/22** – Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe, acompanhado das respectivas exposições de motivos, conclui-se estar devidamente amparado na legislação pertinente.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o Projeto de Lei supra, apto à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 28 de março de 2022.

  
**Elias Garcia Candeias**  
Relator